



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

EDITAL N.º. 041/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 014/2018. OBJETO: registro de preços para fornecimento de alimentos perecíveis – laticínios. Propostas: até às 14 horas do dia 03/04/2018. Abertura: 14 horas e 01 minutos do dia 03/04/2018. Disputa: 14 horas e 30 minutos do dia 03/04/2018. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 041/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de alimentos perecíveis – laticínios, descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006.**

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: prefeitura municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14 horas do dia 03/04/2018.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14 horas e 01 minutos do dia 03/04/2018.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas e 30 minutos do dia 03/04/2018.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos correio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos correio.

1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - minuta da ata de registro de preços;

Anexo V – formulário de dados da empresa;

Anexo VI - relação dos endereços de entrega;

Anexo VII – minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Para os itens com a indicação “EXCLUSIVO ME/EPP”, poderão participar somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3.1. Para os itens com a indicação “PRINCIPAL 75%”, poderão participar todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a lici-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

tante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei 8.666/1993](#), sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



7.008/2018

BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.



7.008/2018

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes do termo de referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global e deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o lote, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.4. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

6.1.5. A licitante que escolher pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC), Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido e em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

6.1.6. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.8. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante.

OBS: no caso da licitante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença. Se o depósito de alimentos não for de propriedade da empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço. Em caso de troca de prestadora de serviços, nova documentação deverá ser apresentada.

6.1.10. Cópia da Licença para Transporte de Alimentos/Veículos, dentro do prazo de validade, da licitante ou da distribuidora, dentro de seu prazo de validade.

Obs: Se o transporte não for de propriedade da empresa licitante/distribuidora deverá apresentar contrato de prestação de serviço juntamente com a licença para Transporte de Alimentos/Veículos.

6.1.11. Para os produtos de origem animal que a legislação exige (Lei Federal nº 7889/89, Art. 1º) deverá(ao) ser apresentado(s):

- a) Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou da Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) da licitante, dentro de seu prazo de validade para estabelecimento industrial ou entreposto,
- b) Relação simples com produtos e os seus respectivos registros.

OBS: mesmo marcas pré-aprovadas necessitam ter a relação de registros apresentada.

6.1.13. **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2. e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, ambos dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC-CRH, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16. Considerando a Lei Complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MEs e EPPs de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados.

7.1.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto.

7.1.16.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC e CRH na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4..

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.



7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens dos lotes 01 e 02, (uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação), juntamente com a ficha técnica, que ofertou no Pregão Eletrônico, caso esta não conste como marca pré-aprovada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Boqueirão nº 331 – sala 23 - Bairro: Igara – Canoas/RS. Horário: 8 horas às 17 horas. Telefone: 3428-1643, com a Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro.

8.2. O Núcleo de Controle de Qualidade (Nutricionistas) analisarão as amostras, e expedirão termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública.

8.3. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência)
- b) adequação com a especificação do item no edital.
- c) verificação da embalagem (legislação vigente, tamanho conforme edital)

8.4. Sendo aprovada a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja aprovada a(s) amostra(s), o(a) pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) subseqüentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

8.5. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA.

8.6. A(s) Ficha(s) Técnica(s) que contenha(m) a composição do produto que está sendo solicitado no Edital, poderão ser apresentadas em cópias simples e deve(m) constar qual o número do item a que se referem.

8.7. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Edital nº 041/2018 PE Nº 020/2018 – RP Nº 014/2018, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

8.8. MARCAS PRÉ-APROVADAS:

8.8.1. Marcas pré-aprovadas pelo setor de Nutrição:

a) Alimento com soja, líquido, sem sabor, embalagem tetra brik de 1 litro. Deve conter no mínimo 30 calorias e 100mg de Cálcio para cada 100ml de produto. Marcas aprovadas: Piá, Elegê, Santa Clara, Batavo, Yoki e Ades.

b) Bebida Láctea fermentada pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto.

Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá / Nestlé / Danone / Batavo / Parmalat / Languiru
c) Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 2,3 de proteína em 100g de produto. Embalagem primária: Sacos plásticos laminados ou garrafas de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Marcas aprovadas: Piá, Santa Clara, Batavo e Danone.

d) Creme vegetal, com sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Doriana, Qualy, Mila, Becel.

e) Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Fornecer Laudo de Cromatografia em fase gasosa para ácidos graxos, em laboratórios aprovados pela ANVISA, quando solicitados. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol

f) Leite desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol

g) Leite semi-desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru

h) Leite semidesnatado UHT 0% lactose. Ingredientes obrigatórios: leite semi-desnatado e enzima lactase. Valor nutritivo mínimo em 200ml: 78 kcal, 9g carboidrato, 5,8g proteína e 230 mg de cálcio. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara

i) Nata (creme de leite), potes plásticos de 300g a 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá, Corlac, Santa Clara, Dália, Languiru

j) Queijo lanche, fatiado, inter-folhado, de 1ª qualidade, peso médio por fatia 20g, embalagem pesando de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade.

Marcas aprovadas: Santa Clara, Dália, Parmalat, Corlac, Elegê, Santa Rosa / Quinta Do Vale/Deale

k) Queijo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado, inter-folhado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade.

Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale

l) Queijo mussarela, de 1ª qualidade, peça inteira, embalagem pesando de 500g a 2Kg. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale

m) Requeijão Cremoso, dois ingredientes obrigatórios: leite e creme de leite. Sem amido. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Embalagens primárias: copos de 200g a 300g. Marcas aprovadas: Piá / Nestle / Elegê / Santa Clara / Polenghi / Tirolez / Danone / Vigor

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3..

9.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

9.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

9.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

9.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

9.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão a ata por carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. PERIODICIDADE DE ENTREGA:

11.1.1. As entregas dos gêneros não-perecíveis deverão ser feitas, duas vezes por semana, diretamente nos locais indicados nas Planilhas de Entrega fornecido pela SMDS e SME, total-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

izando no mínimo 96 pontos de entrega. A lista de endereços principais onde entregaras serão realizadas está anexa, podendo esta sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. Situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicadas à SMDS e SME. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características do mesmo por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte à entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo. Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital poderão ser solicitadas a troca dos mesmos em até 1 dia útil da solicitação. A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.* O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

11.1.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

11.1.3. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

11.1.4. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item xx deste Edital.

11.1.5. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos.

11.1.6. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura, assim como devem ter balança para a conferência do peso quando for necessário.

11.1.7. Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

13.1.1. Quanto procedimento da licitação:

13.1.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

13.1.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

13.1.1.3. deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

13.1.2. Quanto à execução contratual:

13.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

13.1.2.1.1. **Advertência** escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

13.1.2.1.2. Multa moratória, TENDO COMO PARÂMETRO OS SEGUINTE VALORES CONTRATUAIS E PERCENTUAIS:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

13.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

13.1.2.1.3. Multa compensatória TENDO COMO PARÂMETRO OS SEGUINTE VALORES CONTRATUAIS E PERCENTUAIS:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%



Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%
-------------------------	-------

13.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.1.2.1.4. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

13.1.2.1.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

13.1.2.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

14.1.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Núcleo de Controle de Qualidade (Nutricionistas). A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Edital.

14.2. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.2.1. O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.

14.2.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

14.2.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, em veículos adequados, equipados com balança para aferição do peso dos produtos a serem entregues, no caso de produtos refrigerados ou congelados, o veículo deve ser refrigerado, com controle de temperatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

14.2.4. O fornecedor se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca.

14.2.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

14.2.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

14.3. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

14.5. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 041/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos o pedido anexo para compor o Registro de Preços para posterior aquisição de alimentos para abastecimento e fornecimento às Casa atendidas pela SMDS e SME: Casa da Acolhida Raio de Sol, Albergue Municipal, Centropop, CREAS, CRAS Sudeste, CRAS Sudoeste, CRAS Nordeste, CRAS Noroeste I, CRAS Noroeste II, Centro de Convivência do Idoso e a todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Nesses locais são fornecidas refeições aos usuários atendidos conforme cardápio estabelecido pelo nutricionista responsável. As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período de 12 meses esses locais, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial. Os alimentos a serem licitados são LEITE E DERIVADOS. Foi realizada pesquisa de mercado e os valores encontram-se de acordo com os praticados no mercado, sendo utilizada aqui a média dos valores coletados, por ser o valor que mais reflete os valores de mercado.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para fornecimento de alimentos perecíveis – leite e derivado, conforme especificações constantes no anexo I do edital, com vigência pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

3.1. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela administração, o DLC/SMPG utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser feitas, duas vezes por semana, diretamente nos locais indicados nas Planilhas de Entrega fornecido pela SMDS e SME, totalizando no mínimo 96 pontos de entrega. A lista de endereços principais onde entregas serão realizadas estão anexadas, podendo esta sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. Situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. Eventuais problemas nas entregas dos produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

deverão ser imediatamente comunicadas à SMDS e SME. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo. Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital poderão ser solicitadas a troca dos mesmos em até 1 dia útil da entrega. A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item xx deste Edital. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura, assim como devem ter balança para a conferência do peso quando for necessário. Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade.

5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

5.2. A marca dos materiais deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação poderá receber qualquer uma das marcas aprovadas e colocadas na proposta da empresa. A qualquer momento a equipe de nutricionistas poderá reprovar alguma marca pré-aprovada se ao longo das entregas a mesma não estiver de acordo com os parâmetros avaliados anteriormente, ou se tiver alguma alteração na sua composição que não cumpra a descrição do item neste edital.



5.3. A empresa proponente deverá informar a marca dos produtos ofertados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências técnicas de habilitação são as constantes do edital, conforme segue abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO. Documentação que deve ser apresentada:

7.1.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante.

OBS: no caso da licitante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença. Se o depósito de alimentos não for de propriedade da empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço. Em caso de troca de prestadora de serviços, nova documentação deverá ser apresentada.

7.1.2. Cópia da Licença para Transporte de Alimentos/Veículos, dentro do prazo de validade, da licitante ou da distribuidora, dentro de seu prazo de validade.

Obs: Se o transporte não for de propriedade da empresa licitante/distribuidora deverá apresentar contrato de prestação de serviço juntamente com a licença para Transporte de Alimentos/Veículos.

7.1.3. Para os produtos de origem animal que a legislação exige (Lei Federal nº 7889/89, Art. 1º) deverá(ao) ser apresentado(s):

7.1.3.1. Relação simples com produtos e os seus respectivos registros.

OBS: mesmo marcas pré-aprovadas necessitam ter a relação de registros apresentada.

7.1.4. **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

8.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta constante do anexo.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A descrição técnica e os valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 1 – Laticínios (cota reservada 25%)			
ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor máximo aceitável por unidade
			R\$
1	SMDS: 20 litros SME: 250 litros	Alimento com soja, líquido, sem sabor, embalagem tetra brik de 1 litro. Deve conter no mínimo 30 calorias e 100mg de Cálcio para cada 100ml de produto. Prazo de validade mínimo: 4 meses. Marcas aprovadas: Piá / Elege / Santa Clara / Batavo / Yoki / Ades Indicar Marca:	6,32
2	SMDS: 250 bandejas SME: 0	Bebida Láctea fermentada pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá / Nestlé / Danone / Batavo / Parmalat / Languiru Indicar Marca:	6,54
3	SMDS: 750 litros SME: 8.000 LITROS	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 2,3 de proteína em 100g de produto. Embalagem primária: Sacos plásticos laminados ou garrafas de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Sabores: Pêssego,	5,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

		morango, salada de fruta e coco. Marcas aprovadas: Piá, Santa Clara, Batavo e Danone. Indicar Marca:	
4	SMDS: 25 bandejas SME: 75 bandejas	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, sem adição de açúcar . Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	9,35
5	SMDS: 250 Kg SME: 2250 Kg	Creme vegetal, com sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Doriana, Qualy, Mila, Becel. Indicar Marca:	10,33
6	SMDS: 25 Kg SME: 2125 Kg	Creme vegetal, sem sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	10,33
7	SMDS: 7500 litros. SME: 105000 litros.	Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Fornecer Laudo de Cromatografia em fase gasosa para ácidos graxos, em laboratórios aprovados pela ANVISA, quando solicitados. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol Indicar Marca:	2,84
8	SMDS: 1250 litros SME: 375 litros	Leite desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol	2,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

		Indicar Marca:	
9	SMDS: 750 litros SME: 1.000 litros	Leite semi-desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru Indicar Marca:	2,84
10	SMDS: 0 SME: 1000 litros	Leite semidesnatado UHT 0% lactose. Ingredientes obrigatórios: leite semi-desnatado e enzima lactase. Valor nutritivo mínimo em 200ml: 78 kcal, 9g carboidrato, 5,8g proteína e 230 mg de cálcio. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara Indicar Marca:	4,26
11	SMDS: 50 Kg SME: 1500 Kg	Nata (creme de leite), potes plásticos de 300g a 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá, Corlac, Santa Clara, Dália, Languiru. Indicar Marca:	12,79
12	SMDS: 325 Kg SME: 1000 Kg	Queijo lanche, fatiado, inter-folhado, de 1ª qualidade, peso médio por fatia 20g, embalagem pesando de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara, Dália, Parmalat, Corlac, Elegê, Santa Rosa / Quinta Do Vale/Deale Indicar Marca:	22,50
13	SMDS: 325 Kg SME: 1125Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado, inter-folhado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale Indicar Marca:	22,77
14	SMDS: 325 Kg SME: 2500 Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, peça inteira, embalagem pesando de 500g a 2Kg. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale. Indicar Marca:	23,87
15	SMDS: 75 Kg SME: 675 Kg	Requeijão Cremoso, dois ingredientes obrigatórios: leite e creme de leite. Sem amido. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade.	25,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

		Embalagens primárias: copos de 200g a 300g. Marcas aprovadas: Piá / Nestle / Elegê / Santa Clara / Polenghi / Tirolez / Danone / Vigor Indicar Marca:	
LOTE 2 – Laticínios (cota principal 75%)			
ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor máximo aceitável por unidade RS
1	SMDS: 60 litros SME: 750 litros	Alimento com soja, líquido, sem sabor, embalagem tetra brik de 1 litro. Deve conter no mínimo 30 calorias e 100mg de Cálcio para cada 100ml de produto. Prazo de validade mínimo: 4 meses. Marcas aprovadas: Piá / Elege / Santa Clara / Batavo / Yoki / Ades Indicar Marca:	6,32
2	SMDS: 750 bandejas SME: 0	Bebida Láctea fermentada pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá / Nestlé / Danone / Batavo / Parmalat / Languiru Indicar Marca:	6,54
3	SMDS: 2250 litros SME: 24000 LITROS	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 2,3 de proteína em 100g de produto. Embalagem primária: Sacos plásticos laminados ou garrafas de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Marcas aprovadas: Piá, Santa Clara, Batavo e Danone. Indicar Marca:	5,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

4	SMDS: 75 bandejas SME: 225 bandejas	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, sem adição de açúcar . Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	9,35
5	SMDS: 750 Kg SME: 6750 Kg	Creme vegetal, com sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Doriana, Qualy, Mila, Becel. Indicar Marca:	10,33
6	SMDS: 75 Kg SME: 6375 Kg	Creme vegetal, sem sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	10,33
7	SMDS: 22500 litros. SME: 315000 litros.	Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Fornecer Laudo de Cromatografia em fase gasosa para ácidos graxos, em laboratórios aprovados pela ANVISA, quando solicitados. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol Indicar Marca:	2,84
8	SMDS: 3750 litros SME: 1125 litros	Leite desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol Indicar Marca:	2,84
9	SMDS: 2250 litros SME: 3.000 litros	Leite semi-desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo /	2,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

		Languiru Indicar Marca:	
10	SMDS: 0 SME: 3000 litros	Leite semidesnatado UHT 0% lactose. Ingredientes obrigatórios: leite semi-desnatado e enzima lactase. Valor nutritivo mínimo em 200ml: 78 kcal, 9g carboidrato, 5,8g proteína e 230 mg de cálcio. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara Indicar Marca:	4,26
11	SMDS: 150 Kg SME: 4500 Kg	Nata (creme de leite), potes plásticos de 300g a 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá, Corlac, Santa Clara, Dália, Languiru. Indicar Marca:	12,79
12	SMDS: 975 Kg SME: 3000 Kg	Queijo lanche, fatiado, inter-folhado, de 1ª qualidade, peso médio por fatia 20g, embalagem pesando de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara, Dália, Parmalat, Corlac, Elegê, Santa Rosa / Quinta Do Vale/Deale Indicar Marca:	22,50
13	SMDS: 975 Kg SME: 3375 Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado, inter-folhado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale Indicar Marca:	22,77
14	SMDS: 975 Kg SME: 7500 Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, peça inteira, embalagem pesando de 500g a 2Kg. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale. Indicar Marca:	23,87
15	SMDS: 225 Kg SME: 2025 Kg	Requeijão Cremoso, dois ingredientes obrigatórios: leite e creme de leite. Sem amido. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Embalagens primárias: copos de 200g a 300g. Marcas aprovadas: Piá / Nestle / Elegê / Santa Clara / Polenghi / Tirolez / Danone / Vigor Indicar Marca:	25,12

10. FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

10.1. A fiscalização do contrato se dará pelas Nutricionistas do Núcleo de Controle de Qualidade, através das servidoras Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro, Fernanda Silva, Cintia Tavares e Adriana Inhaia Rech; Horário: 8 horas às 17 horas. Telefone para contato: (51) 3428-1643 - E-mail: [anelise.ribeiro @canoas.rs.gov.br](mailto:anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br).

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens (uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação), juntamente com a ficha técnica, que ofertou no Pregão Eletrônico, caso esta não conste como marca pré-aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Boqueirão nº 331 – sala 23 - Bairro: Igara – Canoas/RS. Horário: 8 horas às 17 horas. Telefone: 3428-1643, com a Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro.

11.2. O Núcleo de Controle de Qualidade (Nutricionistas) analisarão as amostras, e expedirão termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública.

11.3. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência)
- b) adequação com a especificação do item no edital.
- c) verificação da embalagem (legislação vigente, tamanho conforme edital).

11.4. Sendo aprovada a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja aprovada a(s) amostra(s), o(a) pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

11.5. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA. 11.6. A(s) Ficha(s) Técnica(s) que contenha(m) a composição do produto que está sendo solicitado no Edital, poderão ser apresentadas em cópias simples e deve(m) constar qual o número do item a que se referem.

11.6. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Edital nº 041/2018 PE Nº 020/2018 – RP Nº 014/2018, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

12. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Núcleo de Controle de Qualidade (Nutricionistas). A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Edital.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.

13.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

13.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, em veículos adequados, equipados com balança para aferição do peso dos produtos a serem entregues, no caso de produtos refrigerados ou congelados, o veículo deve ser refrigerado, com controle de temperatura.

13.4. O fornecedor se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca.

13.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. Estão previstas no edital e seus anexos

Canoas, 07 de março de 2018.

Luisa Emilia Lucena Camargo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/1993.

Pela presente, declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ número, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, além de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do município de Canoas/RS.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL N° 041/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ n° , sito na rua/avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). ..., CPF n° , firmam a presente ata para registro de preços, conforme processo administrativo número xxx/2018, EDITAL N.º 041/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018, subordinando-se com às disposições da Lei 10520/2002, pelos Decretos Municipais 829/2009 e 354/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no edital e seus anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de alimentos perecíveis – laticínios, lote(s) , conforme edital e anexos.

1.2. O prazo de validade do registro de preços é de doze meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o registro de preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015.

3.2. Das obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando o comprometente:

I - descumprir as condições da ARP;

II – não firmar o contrato ou se negar a retirar/aceitar o instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, *caput*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

e §2º da Lei 8666/1993) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993;

V - presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e em seus anexos, nesta ata de registro de preços e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do edital e dos anexos da licitação, em especial quanto a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamento, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata de registro de preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata de registro de preços em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: / / INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

ANEXO VI - Relação de endereços

<i>Relação de endereços das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de CANOAS/RS/2017</i>	
ESCOLAS	ENDEREÇO
EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582 Estância Velha
EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, 23 Cinco Colônias
EMEF Assis Brasil	Rua do Aterro, 520 Mato Grande
EMEF Barão de Mauá	Rua Cairu, 824 Bairro Fátima
EMEF Bilíngue p/ Surdos Vitória	Rua Caçapava, 400 - Mathias Velho
EMEF Carlos Drummond de Andrade	Setor 05, Quadra X, 400 Guajuviras
EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, 275 Bairro Igara
EMEF Ceará	Rua São Paulo, 465 Mathias Velho
EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, 1435 Bairro Rio Branco
EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, 3893 Bairro Mathias Velho
EMEF Dr. Nelson Paim Terra	Rua Primavera, 1676 Bairro Rio Branco
EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, 975 Bairro Chácara Barreto
EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Rua Imbé, 25 – Prolifurb
EMEF Erna Würth	Av. Principal Do Guajuviras s/ n°
EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins n°160
EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, 150 Bairro Estância Velha
EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra n°925
EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, n°1450
EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos n° 1450
EMEF Gov. Walter Peracchi Barcellos	Rua Alberto Rodrigues De Oliveira, 125
EMEF Guajuviras	Rua 02, n° 577 - Quadra 01 - Área Verde 1 Guajuviras
EMEF Icaro	Rua Guilherme Schell , 4000 B: Centro
EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, 91 Bairro Estância Velha
EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, 197 Vila Ideal
EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, 421 Mathias Velho
EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, 525 Santo Operário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Profª Dona Sara, 100 B: Porto Belo
EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, 160 Mathias Velho
EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, 1113 B: Rio Branco
EMEF Profª. Nancy Ferreira Pansera	Rua 112, nº 336 - Setor 06 - Área Verde 12 Bairro Guajuviras
EMEF Profª. Odette Yolanda Oliveira Freitas	Rua Erechim, 2001 Mathias Velho
EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, 281 Guajuviras
EMEF Paulo VI	Av. Irineu C. Braga, 2781 Fátima
EMEF Pernambuco	Rua Concórdia, 1740 Niterói
EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Rua São Pedro, 555 Vila Machadinho
EMEF Prof. Doutor Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, 745 Bairro Mato Grande
EMEF Professor Thiago Würth	Av. Rio Grande do Sul, 4240 Mathias Velho
EMEF Rio de Janeiro	Rua Vereador Antonio Ferreira Alves, 900 Mathias Velho
EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, 35 Mato Grande
EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, 211 Estância Velha
EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, 654 Niterói
EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, 1205 Estância Velha
EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, 830 Hércules
EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, 1001 Niterói
CEIA – Centro de Capacitação em Educação Inclusiva e Acessibilidade	Rua Rio de Janeiro, 360 - Mathias Velho
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
EMEI	ENDEREÇO
Carinha de Anjo	Travessa Pistóia, 2656-Fátima
GildaSchiavon	Rua Montenegro, 1037- Rio Branco
Meu Pedacinho deChão	Rua Edgar Fritz Muller, 460- Rio Branco
Profª IdaraRocha	Rua Allan Kardec, 340- Lot.Prata
Profª Marilene Machado	Rua Kansas, 400-CentralPark
Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, 2825-Fátima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

Vó Pedra	Rua Primavera, 670 – Rio Branco
Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, 150, Bairro Fátima
Beija-Flor	Rua Santa Cruz, 154-Niterói
Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, 1036-Vila Fernandes
Pequeno Polegar	Rua Venâncio Aires, s/nº-Vila Fernandes
Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, 101-Vila Ideal
Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, 1435-Niterói
Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, 500- João de Barro
Bem-me-quer	Rua João Leivas de Carvalho-São José
Cara Melada	Av. 17 de abril, 1991-Guajuviras
Carrossel	Rua Madeira, 235-Igara
Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, 21 Lot. Parque Ozanan-B. São José
Julieta Balestro	Rua dos Buritis, 235-Igara
Olga Ronchetti	Rua 13B 705-Guajuviras
Pé-de-Moleque	Rua José Danilo Menezes, 120- Estância Velha
Profª Terezinha Tergolina	Rua Jabuticabas, 15-Estância Velha
Tia Lourdes	Rua Capão da Canoa, 55-Perfilurb
Vó Babali	Rua Inconfidência, 721-Centro
Vó Corina	Rua 17 de abril, s/ nº-Guajuviras
Ulisses M. Filho	Rua Pinhal, 164-Estância Velha
Vó Nelsa	Rua da Luci, 300-Guajuviras
Laney Langaro	Rua Santa Fé, 321 – Lot. São João, Bairro Olaria
Anísio Spínola Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, 208, Lot. Pôr do Sol, Guajuviras
Gente Miúda	Rua Nossa Senhora da Conceição, 272-Vila Natal
Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, 634-Harmonia
Pingo de Gente	Rua Uruguaiana, 455-Mathias Velho
Profª Carmem Ferreira	Rua Prof. Dona Sara, 260-Porto Belo
Recanto do Filhote	Rua Taquari, 735-Mathias Velho
Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, 333-São Luís
Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilacqua, 1845-Santa Izabel
Vó Sara	Rua São Lourenço, 55-Mathias Velho
Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, 195-Harmonia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

Irma Chies Stefani	Rua 12, Lot. Pitangueiras, Bairro Harmonia
Nilton L.Maria	Rua FernandoPessoa, 175-Harmonia
<i>Relação de endereços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</i>	
Albergue Municipal	Av. Rio Grande do Sul, 1770 - Mathias Velho -
Abrigo Raio de Sol	Avenida Guilherme Schel, 4876.
Centro pop	Av. Rio Grande do Sul, 1770 - Mathias Velho -
CRAS Nordeste – Guajuviras	Rua 17 de Abril, 28 – Guajuviras
CRAS NOROESTE I – Harmonia	Rua Sobral pinto, 35 – Harmonia
CRAS NOROESTE II – Mathias	Rua São Gabriel, 441 – Mathias velho
CRAS Sudoeste – Rio Branco	Rua Montenegro, 1057 – Rio Branco
CRAS Sudeste – Niterói	Rua 1º de Maio, 1398
SMDS	Rua Boqueirão, 331 – sala 23
Central de Distribuição de Alimentos	Avenida das Canoas, 536 – Mato Grande
Casa Abrigo	Endereço não pode ser divulgado
OBS: endereços sujeitos a alterações e inclusão de novos endereços.	



EDITAL Nº 041/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Fornecimento de alimentos para abastecimento e fornecimento às Casas atendidas pela SMDS e SME do município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito municipal, Luiz Carlos Busato, e de, outro lado, a empresa XXXXX, com sede na rua/av. XXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF número XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo administrativo 7.008/2018 que originou o Pregão Eletrônico 020/2018, RP 014/2018, subordinando-se às disposições da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 354/2015, além das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de alimentos para abastecimento e fornecimento às Casas atendidas pela SMDS e SME do município de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas em tabela abaixo:

LOTE 1 – Laticínios (cota reservada 25%)			
ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor máximo aceitável por unidade R\$
1	SMDS: 20 litros SME: 250 litros	Alimento com soja, líquido, sem sabor, embalagem tetra brik de 1 litro. Deve conter no mínimo 30 calorias e 100mg de Cálcio para cada 100ml de produto. Prazo de validade mínimo: 4 meses. Marcas aprovadas: Piá / Elege / Santa Clara / Batavo / Yoki / Ades Indicar Marca:	
2	SMDS: 250 bandejas SME: 0	Bebida Láctea fermentada pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

		1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá / Nestlé / Danone / Batavo / Parmalat / Languiru Indicar Marca:	
3	SMDS: 750 litros SME: 8.000 LITROS	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 2,3 de proteína em 100g de produto. Embalagem primária: Sacos plásticos laminados ou garrafas de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Marcas aprovadas: Piá, Santa Clara, Batavo e Danone. Indicar Marca:	
4	SMDS: 25 bandejas SME: 75 bandejas	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, sem adição de açúcar . Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	
5	SMDS: 250 Kg SME: 2250 Kg	Creme vegetal, com sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Doriana, Qualy, Mila, Becel. Indicar Marca:	
6	SMDS: 25 Kg SME: 2125 Kg	Creme vegetal, sem sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

7	SMDS: 7500 litros. SME: 105000 litros.	Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Fornecer Laudo de Cromatografia em fase gasosa para ácidos graxos, em laboratórios aprovados pela ANVISA, quando solicitados. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol Indicar Marca:	
8	SMDS: 1250 litros SME: 375 litros	Leite desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol Indicar Marca:	
9	SMDS: 750 litros SME: 1.000 litros	Leite semi-desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru Indicar Marca:	
10	SMDS: 0 SME: 1000 litros	Leite semidesnatado UHT O% lactose. Ingredientes obrigatórios: leite semi-desnatado e enzima lactase. Valor nutritivo mínimo em 200ml: 78 kcal, 9g carboidrato, 5,8g proteína e 230 mg de cálcio. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara Indicar Marca:	
11	SMDS: 50 Kg SME: 1500 Kg	Nata (creme de leite), potes plásticos de 300g a 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá, Corlac, Santa Clara, Dália, Languiru. Indicar Marca:	
12	SMDS: 325 Kg SME: 1000 Kg	Queijo lanche, fatiado, inter-folhado, de 1ª qualidade, peso médio por fatia 20g, embalagem pesando de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara, Dália, Parmalat, Corlac, Elegê, Santa Rosa / Quinta Do Vale/Deale Indicar Marca:	
13	SMDS: 325 Kg SME: 1125Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado, inter-folhado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

		Do Vale/Deale Indicar Marca:	
14	SMDS: 325 Kg SME: 2500 Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, peça inteira, embalagem pesando de 500g a 2Kg. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale. Indicar Marca:	
15	SMDS: 75 Kg SME: 675 Kg	Requeijão Cremoso, dois ingredientes obrigatórios: leite e creme de leite. Sem amido. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Embalagens primárias: copos de 200g a 300g. Marcas aprovadas: Piá / Nestle / Elegê / Santa Clara / Polenghi / Tirolez / Danone / Vigor Indicar Marca:	
LOTE 2 – Laticínios (cota principal 75%)			
ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor máximo aceitável por unidade R\$
1	SMDS: 60 litros SME: 750 litros	Alimento com soja, líquido, sem sabor, embalagem tetra brik de 1 litro. Deve conter no mínimo 30 calorias e 100mg de Cálcio para cada 100ml de produto. Prazo de validade mínimo: 4 meses. Marcas aprovadas: Piá / Elege / Santa Clara / Batavo / Yoki / Ades Indicar Marca:	
2	SMDS: 750 bandejas SME: 0	Bebida Láctea fermentada pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá / Nestlé / Danone / Batavo / Parmalat / Languiru	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

		Indicar Marca:	
3	SMDS: 22500 litros SME: 24000 LITROS	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Valor nutritivo mínimo de 2,3 de proteína em 100g de produto. Embalagem primária: Sacos plásticos laminados ou garrafas de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Sabores: Pêssego, morango, salada de fruta e coco. Marcas aprovadas: Piá, Santa Clara, Batavo e Danone. Indicar Marca:	
4	SMDS: 75 bandejas SME: 225 bandejas	Bebida Láctea pronta para beber com polpa de frutas. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado integral ou semi-desnatado, soro de leite, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, sem adição de açúcar . Valor nutritivo mínimo de 1,6 de proteína em 100g de produto. Deve conter pelo menos 1,6g de proteína e 60mg de Cálcio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos com fechamento em alumínio, contendo 6 unidades por bandeja com capacidade de 90 a 100ml cada pote. Peso total: de 540 a 600g por bandeja. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	
5	SMDS: 750 Kg SME: 6750 Kg	Creme vegetal, com sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Doriana, Qualy, Mila, Becel. Indicar Marca:	
6	SMDS: 75 Kg SME: 6375 Kg	Creme vegetal, sem sal. Embalagem: Potes plásticos de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Indicar Marca:	
7	SMDS: 22500 litros. SME: 315000 litros.	Leite integral, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Fornecer Laudo de Cromatografia em fase gasosa para ácidos graxos, em laboratórios aprovados pela ANVISA, quando solicitados. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol Indicar Marca:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

8	SMDS: 3750 litros SME: 1125 litros	Leite desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru / Tirol Indicar Marca:	
9	SMDS: 2250 litros SME: 3.000 litros	Leite semi-desnatado, processamento em UHT, embalagem tetra brick de 1 litro. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Corlac / Bom Gosto / Elegê / Santa Clara / Piá / Dália / Parmalat / Unileite / Mimi / Batavo / Languiru Indicar Marca:	
10	SMDS: 0 SME: 3000 litros	Leite semidesnatado UHT 0% lactose. Ingredientes obrigatórios: leite semi-desnatado e enzima lactase. Valor nutritivo mínimo em 200ml: 78 kcal, 9g carboidrato, 5,8g proteína e 230 mg de cálcio. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara Indicar Marca:	
11	SMDS: 150 Kg SME: 4500 Kg	Nata (creme de leite), potes plásticos de 300g a 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Piá, Corlac, Santa Clara, Dália, Languiru. Indicar Marca:	
12	SMDS: 975 Kg SME: 3000 Kg	Queijo lanche, fatiado, inter-folhado, de 1ª qualidade, peso médio por fatia 20g, embalagem pesando de 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara, Dália, Parmalat, Corlac, Elegê, Santa Rosa / Quinta Do Vale/Deale Indicar Marca:	
13	SMDS: 975 Kg SME: 3375 Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado, inter-folhado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo 500g. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale Indicar Marca:	
14	SMDS: 975 Kg SME: 7500 Kg	Queijo mussarela, de 1ª qualidade, peça inteira, embalagem pesando de 500g a 2Kg. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Marcas aprovadas: Santa Clara / Elegê / Santa Rosa, Quinta Do Vale/Deale. Indicar Marca:	



15	SMDS: 225 Kg SME: 2025 Kg	Requeijão Cremoso, dois ingredientes obrigatórios: leite e creme de leite. Sem amido. Prazo mínimo de validade: 80% do prazo máximo de validade. Embalagens primárias: copos de 200g a 300g. Marcas aprovadas: Piá / Nestle / Elegê / Santa Clara / Polenghi / Tirolez / Danone / Vigor Indicar Marca:	
----	------------------------------	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas dos gêneros perecíveis deverão ser feitas, duas vezes por semana, diretamente nos locais indicados nas Planilhas de Entrega fornecido pela SMDS e SME, totalizando no mínimo 96 pontos de entrega. A lista de endereços principais onde entregas serão realizadas estão anexadas, podendo esta sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. Situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicadas à SMDS e SME. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo. Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital poderão ser solicitadas a troca dos mesmos em até 1 dia útil da entrega. A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item xx deste Edital. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura, assim como devem ter balança para a conferência do peso quando for necessário. Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.

5.2. A contratada compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

5.3 A contratada compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, em veículos adequados, equipados com balança para aferição do peso dos produtos a serem entregues, no caso de produtos refrigerados ou congelados, o veículo deve ser refrigerado, com controle de temperatura.

5.4. A contratada se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca.

5.5. A contratada deverá transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.6. A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

5.7. A contratada deverá entregar o(s) objeto(s) contratado(s) no(s) local(is) especificado(s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

5.7.1. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.

5.8. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

- 6.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 6.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.3. Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.
- 6.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- 6.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará em até trinta dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

I. nota fiscal/fatura;

§1º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará desde sua assinatura até doze meses após a entrega, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega, podendo ser prorrogado por iguais ou superiores períodos, em havendo interesse do contratante e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o termo de fiscalização.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3. A gestão do contrato caberá ao Núcleo de Controle de Qualidade (Nutricionistas) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através das servidoras Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro, Fernanda Silva, Cintia Tavares e Adriana Inhaia Rech; Horário: 8 horas às 17 horas. Telefone para contato: (51) 3428-1643 - E-mail: anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 041/2018 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, DA PERIODICIDADE DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

11.1.1. As entregas dos gêneros não-perecíveis deverão ser feitas, duas vezes por semana, diretamente nos locais indicados nas Planilhas de Entrega fornecido pela SMDS e SME, totalizando no mínimo 96 pontos de entrega. A lista de endereços principais onde entregaras serão realizadas está anexa, podendo esta sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas. Situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicadas à SMDS e SME. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características do mesmo por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte à entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo. Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital poderão ser solicitadas a troca dos mesmos em até 1 dia útil da solicitação. A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.* O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

11.1.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

11.1.3. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

11.1.4. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste Edital.

11.1.5. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos.

11.1.6. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura, assim como devem ter balança para a conferência do peso quando for necessário.

11.1.7. Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

11.1.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

12.1. **Advertência** escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

12.2. **Multa moratória**, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

12.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.3. **Multa compensatória** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

12.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.008/2018

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

12.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

Parágrafo único: a CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas oriundas deste contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Luiz Carlos Busato

Prefeito Municipal